



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais. O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL - [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) - onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame.

Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br)

Presidente da CPL/CASAL: Ilma Amaral Almeida  
Secretária: Gerluce de Fátima de Almeida Marques  
Membros Técnicos:

Maceió, 25 de janeiro de 2016

***Ilma Amaral Almeida***  
***CPL/CASAL***

**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015 – CASAL 15/02/2016 – 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS RUAS: NORDESTINA, ALFREDO LINS NASCIMENTO, CENTRAL, SEM NOME, ANTÔNIO ANDRADE, ANTÔNIO ALVES DA SILVA E ODILON FRANCISCO DE ASSIS, SITUADAS NO BAIRRO DO TABULEIRO NOVO, MACEIÓ/ALAGOAS.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: .....
C.N.P.J. N.º .....
ENDEREÇO: .....
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....
TELEFONE: ..... FAX .....
EMAIL: .....
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: .....
R. G. N.º e / ou CPF N.º .....
ENDEREÇO: .....
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....
TELEFONE: ..... FAX .....
E-MAIL: .....

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL ..... de ..... de 2016.

.....  
*Assinatura*

Casal  
Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS RUAS: NORDESTINA, ALFREDO LINS NASCIMENTO, CENTRAL, SEM NOME, ANTÔNIO ANDRADE, ANTÔNIO ALVES DA SILVA E ODILON FRANCISCO DE ASSIS, SITUADAS NO BAIRRO DO TABULEIRO NOVO, MACEIÓ-ALAGOAS.**

**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015 – CASAL**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria nº 07/2015 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 14 de maio de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo Protocolo nº 6493/2013, C.I. Nº 114/2013 – UNBB, S. C.nº00016013, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **15/02/2016, às 09:00 horas (horário local)**, na sala de LICITAÇÕES da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015-CASAL**, do tipo **menor preço global**, com regime de empreitada por preços unitários, objetivando a contratação de empresa para objeto descrito abaixo a seguir:

**1.0 DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto desta Tomada de Preços a contratação de empresa engenharia civil especializada para execução dos serviços de implantação de rede de distribuição de água nas ruas: Nordestina, Alfredo Lins Nascimento, Central, Sem Nome, Antônio Andrade, Antônio Alves da Silva e Odilon Francisco de Assis, situadas no bairro do Tabuleiro Novo, Maceió/Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.2 Fica determinado que o valor máximo global para esta licitação é de R\$ 316.875,65 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

1.3 Os projetos encontram-se à disposição dos Licitantes interessados para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitações da CASAL – CPL/CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário de 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas, até 02 (dois) dias antes da licitação.

**2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

2.1 - As despesas decorrentes terão a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária:..... 11.201 – UN BENEDITO BENTES
- Grupo de Despesa: ..... 600.000 – Abastecimento Água/Esgoto Sanitário.
- Rubrica: ..... 616.613 – Extensão de Rede

**3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I** – PROJETO BÁSICO;
- ANEXO II** – PLANILHA DE CUSTOS e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- ANEXO III** – MODELOS DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO.

**4.0 DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Tomada de Preços pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto Tomada de Preços deste edital, cadastradas no máximo até 03(três) dias antes



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

da data da sessão de abertura desta s, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.2 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta Tomada de Preços.

**5.0 DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. ....e CPF sob nº. ...., a participar da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2015 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. ( O credenciamento deve vir acompanhado da cópia do Contrato Social autenticada).

Local e data

Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare o limite da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

**5.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**5.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

**6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços, será pública, dirigida pela CPL/CASAL.

**6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

**6.3.** Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

**6.3.1.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “A”);

**6.3.2.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “B”).

**6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

**6.6.** Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

**7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

**7.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

**7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015 - CASAL

DIA: **15/02/2016 às 09:00 horas (Horário local)**

**OBJETO:** Constitui o objeto desta Tomada de Preços a contratação de empresa engenharia civil especializada para execução dos serviços de implantação de rede de distribuição de água nas ruas: Nordestina, Alfredo Lins Nascimento, Central, Sem Nome, Antônio Andrade, Antônio Alves da Silva e Odilon Francisco de Assis, situadas no bairro do Tabuleiro Novo, Maceió/Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais Nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

**7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

CHAMADA DA TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015 - CASAL

DIA: **15/02/2016 às 09:00 horas (Horário local)**

**OBJETO:** Constitui o objeto desta Tomada de Preços a contratação de empresa engenharia civil especializada para execução dos serviços de implantação de rede de distribuição de água nas ruas: Nordestina, Alfredo Lins Nascimento, Central, Sem Nome, Antônio Andrade, Antônio Alves da Silva e



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

Odilon Francisco de Assis, situadas no bairro Tabuleiro Novo, Maceió/Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

7.1.3. No verso de cada envelope (a e b) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

7.1.4. A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, Sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

## **7.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

### **7.2.1. HABILITAÇÃO JURIDICA**

**A)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**B)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.

**C)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**E)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;

**f)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme ANEXO III deste Edital;

**g)** Certidão emitida pela CPL/CASAL de que a empresa licitante atendeu as todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas ( § 2º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993).

### **7.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Apresentar atestado (s) técnico(s) de desempenho de atividade da mesma natureza do objeto ora licitado.

**b)** O (s) atestado (s) técnico (s) acima referido (s) deve (m) ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve(m) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.

**c)** Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado (art. 69 da Lei nº 5.194/1966, e art. 1º, inciso II da Resolução nº 265/1979 do CONFEA);



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**d)** A licitante, quando apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA.

**7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**a)** Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela junta comercial, em se tratando de empresas comerciais.

**b)** As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).

**c)** As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas.

**d)** Para as empresas recém constituídas ( constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

- Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante.

- A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas a seguir:

Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$

Ativo circulante

$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

Passivo circulante

Grau de Endividamento Geral

$EG \leq 1,3$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo realizável a longo prazo}}$



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

Ativo total

e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

d) No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

**7.2.4. REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

**d.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

**d.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**7.2.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

**7.2.6.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**7.2.7.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**7.2.8.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

**7.2.9.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

**7.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.3.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada exatamente conforme a planilha de custos e cronograma físico financeiro, Anexo II deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo responsável técnico da licitante, contendo nome, nº do CREA e sua qualificação técnica, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**7.3.1.1.** O Objeto a ser executado;

**7.3.1.2.** Conter o preço global, expresso em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;

**7.3.1.3.** Planilha de Custos e cronograma físico financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

- 7.3.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo III;
- 7.3.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;
- 7.3.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.
- 7.3.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo III, deste edital;
- 7.3.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.
- 7.3.1.9. Nome completo e qualificação (estado civil, profissão, naturalidade, CPF, RG, endereço) de quem vai assinar o contrato.
- 7.3.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;
- 7.3.3. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo II.
- 7.3.4. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 7.3.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.3.6. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

**7.4. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 7.4.1 - Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.
- 7.4.2 - Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope “A”), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.
- 7.4.3 - Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope “B”, com as propostas de preços.
- 7.4.4 - Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes “B” – Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.4.5 - Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.
- 7.4.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.
- 7.4.7 - As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.
- 7.4.8 - Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.
- 7.4.9 - O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado por e-mail a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas.
- 7.4.10 - A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação desta Tomada de Preços, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

7.4.11 - Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.

7.4.12 - Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:

- a) Que não atenderem os requisitos deste edital;
- b) Que apresentarem condições não previstas;
- c) Que cotarem preços excessivos ou vis.

7.4.13 - A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura, certidão negativa de débitos com o Fisco Municipal, Estadual e Federal.

### **8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. A declaração do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

8.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para adjudicação, homologação e contratação.

### **9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos adicionais acerca da Licitação somente serão consideradas pela CASAL se recebidos, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o interessado fazer solicitação através do e-mail: **cpl@casal.al.gov.br**.

9.2. A CASAL responderá aos pedidos de esclarecimentos adicionais acerca da licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, disponibilizando a resposta no e-mail: **cpl@casal.al.gov.br**.

9.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

### **10.0 DOS RECURSOS**

10.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.

10.2. Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

### **11.0 DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar as mesmas condições de habilitação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

## 12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

12.3. A execução dos serviços deverá seguir o Cronograma ajustado com o Gestor do Contrato ao início dos trabalhos, observado o prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

12.4. A entrega final das obras somente se realizará com a entrega ao Gestor da CASAL dos seguintes documentos:

- Apresentação de relatório Técnico, em três vias, contendo as características construtivas, testes e demais dados obtidos durante a construção do poço, para solicitação de Outorga de Uso da Água junto a SEMARH emitido e assinado pelo responsável técnico da contratada, atendendo a Lei Estadual nº 5.965 de 10 de novembro de 1997, em consonância com a Lei Federal 9.433.

## 13.0 DO PAGAMENTO

13.1. Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

13.1. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.2. A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

13.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**14.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/DO REAJUSTE**

14.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 210 (duzentos e dez) dias, a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso os quantitativos dos serviços executados não atinja a sua totalidade.

14.2. O prazo estimado para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

14.3. A alteração nos quantitativos dos serviços obedecerá ao estabelecido no artigo 65 da Lei nº8666/1993.

**15.0 DA RESCISÃO**

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93, em especial nos seus artigos 77 a 80.

**16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

16.2. Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

16.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.5. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital, assim como o Projeto Básico, estará disponível no site da CASAL ([www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br)) e na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

17.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

17.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

17.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

17.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

17.11. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

17.12. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió/AL, 25 de janeiro de 2016.

Ilma Amaral Almeida

CPL/CASAL

VISTO:

Eng.º OSMAR LISBOA

Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia

**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015 – CASAL

ANEXO I

GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS – GEPRO  
SUPERVISÃO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – SUPAEP

PROJETO BÁSICO

IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS RUAS NORDESTINA,  
ALFREDO LINS NASCIMENTO, CENTRAL, SEM NOME, ANTONIO ANDRADE, ANTONIO  
ALVES DA SILVA E ODILON FRANCISCO DE ASSIS TABULEIRO NOVO – MACEIÓ, AL

Casal  
Companhia de Saneamento de Alagoas

MACEIÓ – JANEIRO DE 2015



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>2</b>
1.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MACEIÓ .....	2
<b>2 OBJETIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>3 JUSTIFICATIVA .....</b>	<b>3</b>
<b>4 SERVIÇOS PROPOSTOS .....</b>	<b>3</b>
<b>5 OBRIGAÇÃO DAS LICITANTES .....</b>	<b>12</b>
<b>6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....</b>	<b>12</b>
<b>6.1 DA FISCALIZAÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....</b>	<b>15</b>
<b>7.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS.....</b>	<b>15</b>
<b>7.2 SERVIÇOS.....</b>	<b>17</b>
7.2.1 <i>Limpeza do Terreno.....</i>	<i>17</i>
7.2.2 <i>Locação do Eixo para Rede .....</i>	<i>17</i>
7.2.3 <i>Escavações e Reaterros .....</i>	<i>17</i>
7.2.4 <i>Transporte e Armazenamento de Tubos .....</i>	<i>17</i>
7.2.5 <i>Assentamento dos Tubos .....</i>	<i>18</i>
7.2.6 <i>Equipamentos de Segurança .....</i>	<i>18</i>
7.2.7 <i>Teste de Estanqueidade e Desinfecção .....</i>	<i>18</i>
7.2.8 <i>Execução de Bota-Fora .....</i>	<i>19</i>
<b>8 ESTIMATIVA DE CUSTOS.....</b>	<b>19</b>
<b>9 FORMA DE CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>19</b>
<b>10 FORMA DE PAGAMENTO.....</b>	<b>19</b>
<b>11 PRAZO DE EXECUÇÃO .....</b>	<b>19</b>
<b>12 CASOS OMISSOS .....</b>	<b>20</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

## 1 INTRODUÇÃO

### 1.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MACEIÓ

Na atualidade, Maceió utiliza quatro sistemas principais de abastecimento d'água: três através dos mananciais superficiais dos riachos Catolé, Aviação e Pratagy, e o último através de poços profundos, que são resultado do sistema de aquíferos constituído pela formação Barreiras e pelo membro Marituba da formação Piaçabuçu, que apresentam grandes espessuras de arenitos e areias que deram origem a excelentes aquíferos.

Os poços profundos dividem-se entre os que estão interligados ao macro-sistema de abastecimento de água: os sistemas Catolé, Aviação e Pratagy, e aqueles que trabalham isoladamente. A CASAL define ainda 4 micro-sistemas isolados que atendem a áreas específicas: o sistema Fernão Velho, Distrito Industrial, José Tenório Lins e Riacho Doce. Os três últimos utilizam poços profundos para a captação de água, e o sistema Fernão Velho utiliza manancial superficial, a barragem da Lapinha.

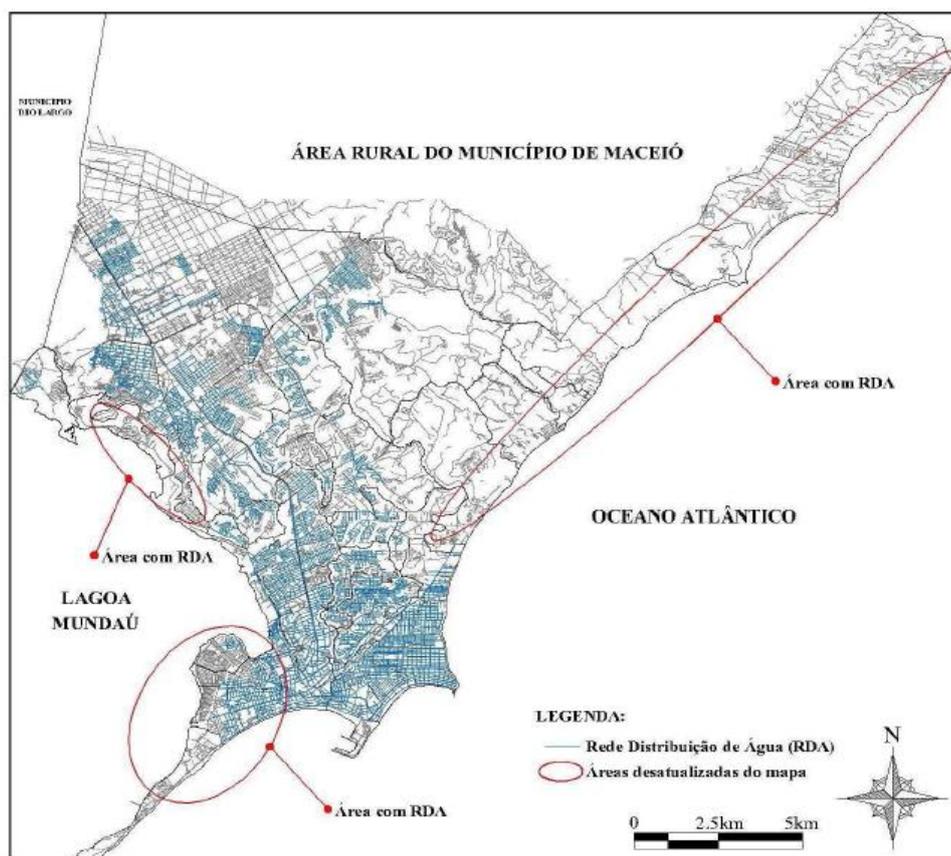


Figura 1 – Esquema de Rede de Distribuição de Maceió

## 2 OBJETIVO

Subsidiar contratação de empresa de engenharia civil especializada para execução dos serviços de implantação de rede de distribuição de água nas Ruas Nordestina, Alfredo Lins



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

Nascimento, Central, Sem Nome, Antônio Andrade, Antônio Alves da Silva e Odilon Francisco de Assis, Tabuleiro Novo, Maceió, Alagoas.

### **3 JUSTIFICATIVA**

O bairro Tabuleiro Novo, em Maceió, possui rede de abastecimento de água (RDA) em quase sua totalidade. Entretanto, técnicos desta companhia identificaram a ausência de rede, ou trechos de rede com diâmetros menores que 50mm, com comprimento total de 1.635,00 nas referidas ruas. A implantação da RDA para abranger essas ruas, além de seguir a missão da Companhia de promover a qualidade de vida da sociedade alagoana, irá aumentar a arrecadação da empresa pelo incremento de 620 (seiscentas e vinte) ligações domiciliares.

### **4 SERVIÇOS PROPOSTOS**

Propõe-se a implantação da rede de distribuição de água da região a fim de contemplar o abastecimento das 07 (sete) ruas acima citadas sendo necessário a execução de alguns serviços que serão relacionados abaixo, por rua, e depois uma planilha geral.

#### **4.1 – Planilhas**

##### **4.1.1 – Rua Nordestina**

	SERVIÇOS	UNID	QNTD
<b>I</b>	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>		
1.1	Mobilização da obra	%	5
<b>II</b>	<b>SERVIÇOS ( B.D.I. 30%)</b>		
2.1	Locação de eixo p/ rede de água	m	330,00
2.2	Demolição e reposição de pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	264,00
2.3	Brita corrida	m <sup>3</sup>	52,80
2.4	Escavação mecanizada de valas	m <sup>3</sup>	67,40
2.5	Escavação manual de valas	m <sup>3</sup>	44,80
2.6	Berço de areia	m <sup>3</sup>	13,20
2.7	Assentamento de tubos PVC DN 50mm	m	330,00
2.8	Carga e transporte de tubos de PVC até 10Km	m	330,00
2.9	Sinalização sem iluminação	m	660,00
2.10	Interligação em rede de PVC de 50mm	und	01
2.11	Reaterro apilado manualmente	m <sup>3</sup>	111,55



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

2.12	Ligação domiciliar comum	und	163
2.13	Cadastro e teste de rede	m	330,00
2.14	Bota fora	m <sup>3</sup>	40,25
<b>III</b>	<b>MATERIAIS (B.D.I. 18%)</b>		
3.1	Tubos PVC PBA JE CL12 DN 50mm	m	330,00
3.2	Curva 90° PVC PBA DN 50mm	und	01
3.3	Cap PVC PBA DN 50mm	und	01

**4.1.2 – Rua Alfredo Lins Nascimento**

	SERVIÇOS	UNID	QNTD
<b>I</b>	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>		
1.1	Mobilização da obra	%	5
<b>II</b>	<b>SERVIÇOS ( B.D.I. 30%)</b>		
2.1	Locação de eixo p/ rede de água	m	230,00
2.2	Demolição e reposição de pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	184,00
2.3	Brita corrida	m <sup>3</sup>	36,80
2.4	Escavação mecanizada de valas	m <sup>3</sup>	46,92
2.5	Escavação manual de valas	m <sup>3</sup>	31,28
2.6	Berço de Areia	m <sup>3</sup>	9,20
2.7	Assentamento de tubos PVC DN 50mm	m	230,00
2.8	Carga e transporte de tubos de PVC até 10Km	m	230,00
2.9	Sinalização sem iluminação	m	460,00
2.10	Reaterro apilado manualmente	m <sup>3</sup>	77,75
2.11	Ligação domiciliar comum	und	116
2.12	Cadastro e teste de rede	m	230,00
2.13	Bota fora	m <sup>3</sup>	28,05
<b>III</b>	<b>MATERIAIS (B.D.I. 18%)</b>		
3.1	Tubos PVC PBA JE CL12 DN 50mm	m	230,00
3.2	Cap PVC PBA DN 50mm	und	01



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

**4.1.3 – Rua Central**

	SERVIÇOS	UNID	QNTD
<b>I</b>	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>		
1.1	Mobilização da obra	%	5
<b>II</b>	<b>SERVIÇOS ( B.D.I. 30%)</b>		
2.1	Locação de eixo p/ rede de água	m	330,00
2.2	Demolição e reposição de pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	264,00
2.3	Brita Corrida	m <sup>3</sup>	52,80
2.4	Escavação mecanizada de valas	m <sup>3</sup>	67,40
2.5	Escavação manual de valas	m <sup>3</sup>	44,80
2.6	Berço de areia	m <sup>3</sup>	13,20
2.7	Assentamento de tubos PVC DN 50mm	m	330,00
2.8	Carga e transporte de tubos de PVC até 10Km	m	330,00
2.9	Sinalização sem iluminação	m	660,00
2.10	Interligação em rede de PVC de 50mm	und	01
2.11	Reaterro apilado manualmente	m <sup>3</sup>	111,55
2.12	Ligação domiciliar comum	und	144
2.13	Cadastro e teste de rede	m	330,00
2.14	Bota fora	m <sup>3</sup>	40,25
<b>III</b>	<b>MATERIAIS (B.D.I. 18%)</b>		
3.1	Tubos PVC PBA JE CL12 DN 50mm	m	330,00
3.2	Te PVC PBA DN 50mm	und	02
3.3	Cap PVC PBA DN 50mm	und	01

**4.1.4 – Rua Sem Nome**

	SERVIÇOS	UNID	QNTD
<b>I</b>	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>		
1.1	Mobilização da obra	%	5



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

<b>II</b>	<b>SERVIÇOS ( B.D.I. 30%)</b>		
2.1	Locação de eixo p/ rede de água	m	105,00
2.2	Demolição e reposição de pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	84,00
2.3	Brita corrida	m <sup>3</sup>	16,80
2.4	Escavação mecanizada de valas	m <sup>3</sup>	21,42
2.5	Escavação manual de valas	m <sup>3</sup>	14,28
2.6	Berço de areia	m <sup>3</sup>	4,22
2.7	Assentamento de tubos PVC DN 50mm	m	105,00
2.8	Carga e transporte de tubos de PVC até 10Km	m	105,00
2.9	Sinalização sem iluminação	m	210,00
2.10	Reaterro apilado manualmente	m <sup>3</sup>	35,50
2.11	Ligação domiciliar comum	und	43
2.12	Cadastro e teste de rede	m	105,00
2.13	Bota fora	m <sup>3</sup>	12,82
<b>III</b>	<b>MATERIAIS (B.D.I. 18%)</b>		
3.1	Tubos PVC PBA JE CL12 DN 50mm	m	105,00
3.2	Cap PVC PBA DN 50mm	und	01

**4.1.5 – Rua Antônio Andrade**

	SERVIÇOS	UNID	QNTD
<b>I</b>	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>		
1.1	Mobilização da obra	%	5
<b>II</b>	<b>SERVIÇOS ( B.D.I. 30%)</b>		
2.1	Locação de eixo p/ rede de água	m	105,00
2.2	Demolição e reposição de pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	84,00
2.3	Brita corrida	m <sup>3</sup>	16,80
2.4	Escavação mecanizada de valas	m <sup>3</sup>	21,42
2.5	Escavação manual de valas	m <sup>3</sup>	14,28



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

2.6	Berço de areia	m <sup>3</sup>	4,22
2.7	Assentamento de tubos PVC DN 50mm	m	105,00
2.8	Carga e transporte de tubos de PVC até 10Km	m	105,00
2.9	Sinalização sem iluminação	m	210,00
2.10	Reaterro apilado manualmente	m <sup>3</sup>	35,50
2.11	Ligação domiciliar comum	und	38
2.12	Cadastro e teste de rede	m	105,00
2.13	Bota fora	m <sup>3</sup>	12,82
<b>III</b>	<b>MATERIAIS (B.D.I. 18%)</b>		
3.1	Tubos PVC PBA JE CL12 DN 50mm	m	105,00
3.2	Cap PVC PBA DN 50mm	und	01

**4.1.6 – Rua Antônio Alves da Silva**

	SERVIÇOS	UNID	QNTD
<b>I</b>	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>		
1.1	Mobilização da obra	%	5
<b>II</b>	<b>SERVIÇOS ( B.D.I. 30%)</b>		
2.1	Locação de eixo p/ rede de água	m	105,00
2.2	Demolição e reposição de pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	84,00
2.3	Brita corrida	m <sup>3</sup>	16,80
2.4	Escavação mecanizada de valas	m <sup>3</sup>	21,42
2.5	Escavação manual de valas	m <sup>3</sup>	14,28
2.6	Berço de areia	m <sup>3</sup>	4,22
2.7	Assentamento de tubos PVC DN 50mm	m	105,00
2.8	Carga e transporte de tubos de PVC até 10Km	m	105,00
2.9	Sinalização sem iluminação	m	210,00
2.10	Reaterro apilado manualmente	m <sup>3</sup>	35,50
2.11	Ligação domiciliar comum	und	30



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

2.12	Cadastro e teste de rede	m	105,00
2.13	Bota fora	m <sup>3</sup>	12,82
<b>III</b>	<b>MATERIAIS (B.D.I. 18%)</b>		
3.1	Tubos PVC PBA JE CL12 DN 50mm	m	105,00
3.2	Cap PVC PBA DN 50mm	und	01

**4.1.7 – Rua Odilon Francisco da Silva**

	SERVIÇOS	UNID	QNTD
<b>I</b>	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>		
1.1	Mobilização da obra	%	5
<b>II</b>	<b>SERVIÇOS ( B.D.I. 30%)</b>		
2.1	Locação de eixo p/ rede de água	m	430,00
2.2	Demolição e reposição de pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	344,00
2.3	Brita corrida	m <sup>3</sup>	68,80
2.4	Escavação mecanizada de valas	m <sup>3</sup>	87,72
2.5	Escavação manual de valas	m <sup>3</sup>	58,48
2.6	Berço de areia	m <sup>3</sup>	17,20
2.7	Assentamento de tubos PVC DN 50mm	m	430,00
2.8	Carga e transporte de tubos de PVC até 10Km	m	430,00
2.9	Sinalização sem iluminação	m	860,00
2.10	Reaterro apilado manualmente	m <sup>3</sup>	145,36
2.11	Ligação domiciliar comum	und	86
2.12	Cadastro e teste de rede	m	430,00
2.13	Bota fora	m <sup>3</sup>	52,44
<b>III</b>	<b>MATERIAIS (B.D.I. 18%)</b>		
3.1	Tubos PVC PBA JE CL12 DN 50mm	m	430,00
3.2	Curva 90° PVC PBA DN 50mm	und	01
3.3	Te PVC PBA DN 50mm	und	02
3.4	Cruzeta PVC PBA DN 50mm	und	01



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

3.5	Cap PVC PBA DN 50mm	und	01
-----	---------------------	-----	----

**4.1.8 – Planilha Geral**

	SERVIÇOS	UNID	QNTD
<b>I</b>	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>		
1.1	Mobilização da obra	%	5
<b>II</b>	<b>SERVIÇOS ( B.D.I. 30%)</b>		
2.1	Locação de eixo p/ rede de água	m	1.635,00
2.2	Demolição e reposição de pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	1.308,00
2.3	Brita corrida	m <sup>3</sup>	261,60
2.4	Escavação mecanizada de valas	m <sup>3</sup>	333,70
2.5	Escavação manual de valas	m <sup>3</sup>	222,20
2.6	Berço de areia	m <sup>3</sup>	65,46
2.5	Assentamento de tubos PVC DN 50mm	m	1.635,00
2.6	Carga e transporte de tubos de PVC até 10Km	m	1.635,00
2.7	Sinalização sem iluminação	m	3.270,00
2.8	Interligação em rede de PVC de 50mm	und	02
2.9	Reaterro apilado manualmente	m <sup>3</sup>	552,71
2.10	Ligação domiciliar comum	und	620
2.11	Cadastro e teste de rede	m	1.635,00
2.12	Bota fora	m <sup>3</sup>	199,45
<b>III</b>	<b>MATERIAIS (B.D.I. 18%)</b>		
3.1	Tubos PVC PBA JE CL12 DN 50mm	m	1.635,00
3.2	Curva 90° PVC PBA DN 50mm	und	03
3.3	Te PVC PBA DN 50mm	und	04
3.4	Cruzeta PVC PBA DN 50mm	und	01
3.5	Cap PVC PBA DN 50mm	und	07



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

## **5 OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES**

Comprovar, na data prevista para entrega da proposta, que possui em seu quadro permanente, um engenheiro devidamente habilitado, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços, com características semelhantes e compatíveis ao objeto licitado. Essa comprovação deverá ser fornecida pelo CREA de origem, com visto do CREA/ AL ou pelo próprio CREA/AL.

A comprovação de que os profissionais indicados como responsáveis pertencem ao quadro permanente da empresa deve ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou, ficha funcional ou, no caso de sócio, através da cópia do Estatuto ou Contrato Social.

O Proponente deverá apresentar Declaração Formal das disponibilidades dos equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Apresentar as certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal, bem como, junto ao INSS e FGTS. Afora isso, como se trata de serviços de engenharia, deverá apresentar também a documentação do CREA (registro da empresa/responsável técnico).

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Internas da CASAL e ao Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto, os quais fazem parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada. Portanto, a CONTRATADA deverá obedecer às normas e condições aqui especificadas para a prestação dos serviços de demolição e construção de edificações.

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos e equipamentos contendo Logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL, contendo os seguintes dizeres:

- Nome da CONTRATADA
- Logomarca da CASAL

NOME DA CONTRATADA

A SERVIÇODA CASAL

A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.

A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.

A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

A CONTRATADA deverá comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão-de-obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços. Os materiais a serem utilizados pela Contratada deverão atender as normas NBR 6118, NBR 7211, NBR 11768 e NBR 12655.

A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.

A CONTRATADA deverá promover a seleção, ministrar treinamento admissional, reciclagem periódica aos seus empregados, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.

A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.

## **6.1 DA FISCALIZAÇÃO**

Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

## **7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O conjunto das especificações apresentadas a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução da obra. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

### **7.1 Considerações Gerais**

A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro(s) designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

Deverá a EMPREITEIRA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A EMPREITEIRA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela EMPREITEIRA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela EMPREITEIRA, a condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da Região. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a EMPREITEIRA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da EMPREITEIRA.

O(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra e o(s) encarregado(s), cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só refira, diretamente, à obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da EMPREITEIRA empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro do trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

## **7.2 Serviços**

### **7.2.1 Limpeza do Terreno**

Nas áreas onde se desenvolverão os trabalhos para locação e assentamento das tubulações deverá ser procedido à remoção de vegetação e/ou solo superficial impróprio.

Os detritos e/ou entulhos resultantes da desobstrução deverão ser removidos para locais adequados fora da área da obra, sob total responsabilidade da CONTRATADA.

### **7.2.2 Locação do Eixo para Rede**

A locação das obras será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá executá-la de acordo com o projeto, admitindo-se, no entanto, alguma flexibilidade na escolha da posição final. Somente a FISCALIZAÇÃO poderá aprovar ou não qualquer modificação proposta pela CONTRATADA.

Todo e qualquer engano de cota e/ou alinhamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a mesma na obrigação de executar as devidas correções, mesmo que para isso sejam necessárias demolições de serviços já concluídos.

### **7.2.3 Escavações e Reaterros**

Serão executadas escavações mecânicas, com largura escavada equivalente ao diâmetro do tubo acrescido de 30cm, sendo que a largura mínima deve ser de 40cm. As profundidades devem garantir um recobrimento mínimo de 0,80 m (oitenta centímetros) acima da geratriz superior da tubulação. Nos trechos em que não seja possível o deslocamento de máquinas as escavações deverão ser executadas manualmente.

Os materiais provenientes das escavações e que se prestarem ao aterro deverão ser colocados ao lado das valas, a uma distância mínima de suas bordas idêntica à sua largura. O reaterro das valas serão executados manualmente, em camadas de 0,20m nas laterais do tubo e de 0,30m a partir da geratriz superior do tubo até o nível do terreno natural, devidamente apiloadas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

## **7.2.4 Transporte e Armazenamento de Tubos**

Os materiais serão transportados ao local da obra pela CONTRATADA, correndo por conta da mesma o risco e responsabilidade por eventuais perdas ou danos.

Em todas as fases do transporte, inclusive manuseio e empilhamento, devem ser tomados todas as providências para evitar choques que afetem a integridade dos materiais, e atritos que, causando ranhuras, comprometam os tubos em sua estanqueidade.

## **7.2.5 Assentamento dos Tubos**

Antes do assentamento deve-se executar um berço de areia lavada, com espessura de 0,10m, para proteção contra terrenos impróprios para o assentamento e verificar cuidadosamente o estado dos tubos, assim como seu interior, para a retirada dos corpos estranhos.

A cada interrupção dos trabalhos, a extremidade da tubulação já colocada deve ser fechada com um tampão, para evitar a entrada de animais ou introdução de corpos estranhos.

Antes da execução das juntas, deve-se verificar a ponta, a bolsa e se os anéis estão limpos e secos.

Deverão ser rigorosamente seguidas as recomendações do fabricante dos tubos e conexões, referente ao assentamento destes, bem como as Normas Brasileiras pertinentes ao assunto.

## **7.2.6 Equipamentos de Segurança**

### **7.2.6.1 Execução de Sinalização de Obras sem Iluminação**

Em todo o perímetro dos serviços, será executada a sinalização da obra com: Cerca para isolamento de área através de rede de sinalização de polietileno de alta densidade; Cones delimitadores de tráfego refletivos; e placas indicativas, sem instalações de iluminação.

Qualquer acidente ou problema decorrente de falta de sinalização adequada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos e quaisquer ônus devido.

### **7.2.6.2 Equipamentos de Proteção Individual**

Concerne a EMPREITEIRA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado.

## **7.2.7 Teste de Estanqueidade e Desinfecção**

Previamente à colocação da extensão de rede em operação, ela deverá ser completamente cheia de água e submetida às pressões de projeto para verificar sua estanqueidade.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

Nenhum detalhe de projeto poderá ser alterado sem o prévio consentimento do projetista e da FISCALIZAÇÃO.

### **7.2.8 Execução de Bota-Fora**

Os resíduos gerados pelas demolições serão carregados em caminhão coletor de entulhos para disposição final. O solo escavado será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m<sup>3</sup> e transportado até local de despejo num raio de distância inferior a 10km.

## **8 ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Em anexo apresenta-se uma planilha contendo os serviços e custos necessários à implantação da rede de distribuição de água para cada rua acima mencionada e uma planilha geral.

## **9 FORMA DE CONTRATAÇÃO**

A forma de contratação para execução dos serviços será via licitação, a qual terá sua modalidade enquadrada de acordo com as faixas definidas pela Lei nº 8666/1993 para licitações, no que diz respeito ao valor global para execução dos serviços.

## **10 FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento e emissão de faturas devem ser baseados nas medições, que ocorrerão mensalmente e serão realizadas por fiscal designado pela Superintendência de Engenharia da CASAL.

## **11 PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

## **12 CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL.

Para quaisquer detalhes adicionais, a respeito dos serviços descritos neste documento, a empresa CONTRATADA deve solicitar consultoria aos técnicos subordinados a esta Superintendência, para os devidos esclarecimentos.

**Maceió – AL, 22 de dezembro de 2015**

**JOSÉ DE SIQUEIRA FILHO**  
Engenheiro Civil - CREA 020.093.617-4  
Supervisor de Projetos - SUPAEP  
GEPRO/CASAL - Mat. 1751



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015 – CASAL

ANEXO II

<b>OBRA: Implantação de Rede de Distribuição de Água</b>						
<b>LOCAL: Ruas Nordestina, Alfredo Lins Nascimento, Central, Sem Nome, Antônio Andrade, Antônio Alves da Silva e Odilon Francisco de Assis - Tabuleiro Novo - Maceió/AL</b>						
<b>DATA: Novembro / 2015</b>					<b>BDI MATERIAIS: 16,80%</b>	
					<b>BDI SERVIÇOS: 26,44%</b>	
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>P.UNIT</b>	<b>P. TOTAL</b>
<b>I</b>						
<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>						
1.1		Mobilização da Obra	%	5,00	301.786,33	15.089,32
<b>Sub Total I</b>						15.089,32
<b>II</b>						
<b>SERVIÇOS</b>						
2.1	73610/SINAPI	Locação de eixo p/ rede de água	m	1.635,00	1,04	1.700,40
2.2	72949 SINAPI + 2600 ORSE	Demolição e reposição de pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	1.308,00	70,20	91.821,60
2.3	88549 SINAPI	Brita Corrida	m <sup>3</sup>	261,60	103,02	26.950,03
2.4	3061/SINAPI	Escavação mecanizada de valas	m <sup>3</sup>	333,70	6,42	2.142,35
2.5	2498 ORSE	Escavação manual de valas	m <sup>3</sup>	222,20	48,57	10.792,25
2.6	3212 ORSE	Berço de Areia	m <sup>3</sup>	65,46	98,57	6.452,39
2.7	73888/001 (SINAPI)	Assentamento de tubos PVC DN 50mm	m	1.635,00	1,95	3.188,25
2.8	73595/SINAPI + 6099/ORSE	Carga e transporte de tubos PVC até 10km	m	1.635,00	0,27	441,45
2.9	5158/ORSE	Sinalização sem iluminação	m	3.270,00	2,77	9.057,90
2.10	Composição CASAL	Interligação em rede de PVC de 50mm (Ver croqui)	und	2,00	18,94	37,88
2.11	0072/ORSE	Reaterro apiloado manualmente	m <sup>3</sup>	552,71	32,37	17.891,22
2.12	Composição CASAL	Ligação domiciliar comum em terreno natural	und	620,00	176,36	109.343,20
2.13	73682/SINAPI + 6465 (ORSE)	Cadastro e teste de rede	m	1.635,00	1,76	2.877,60
2.14	Mercado	Bota Fora	m <sup>3</sup>	199,45	35,00	6.980,75
<b>Sub Total II</b>						289.677,27
<b>III</b>						
<b>MATERIAIS</b>						
3.1	9844/SINAPI	Tubos PVC PBA JE CL 12 DN 50mm	m	1.635,00	7,30	11.935,50
3.2	1845/SINAPI	Curva 90° PVC PBA DN 50mm	und	3,00	15,85	47,55
3.3	7048/SINAPI	Tê PVC PBA DN 50mm	unid	4,00	20,73	82,92
3.4	1725/SINAPI	Cruzeta PVC PBA DN 50mm	und	1,00	11,80	11,80
3.5	1206/SINAPI	Cap PVC PBA DN 50mm	und	7,00	4,47	31,29
<b>Sub Total III</b>						12.109,06
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 316.875,65</b>



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015 – CASAL**

**ANEXO II**

<b>OBRA: Implantação de Rede de Distribuição de Água</b>								
<b>LOCAL: Ruas Nordestina, Alfredo Lins Nascimento, Central, Sem Nome, Antônio Andrade, Antônio Alves da Silva e Odilon Francisco de Assis - Tabuleiro Novo - Maceió/AL</b>								
<b>Data: Novembro / 2015</b>								
Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias
<b>I</b>			<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>					
1.1	Mobilização da Obra	R\$ 15.089,32	16,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	16,00%
			2.414,30	2.565,18	2.565,18	2.565,18	2.565,18	2.414,30
<b>II</b>			<b>SERVIÇOS</b>					
2.1	Locação de eixo p/ rede de água	R\$ 1.700,40	16,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	16,00%
			272,06	289,07	289,07	289,07	289,07	272,06
2.2	Demolição e reposição de pavimento asfáltico	R\$ 91.821,60	16,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	16,00%
			14.691,46	15.609,67	15.609,67	15.609,67	15.609,67	14.691,46
2.3	Brita Corrida	R\$ 26.950,03	16,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	16,00%
			4.312,00	4.581,51	4.581,51	4.581,51	4.581,50	4.312,00
2.4	Escavação mecanizada de valas	R\$ 2.142,35	16,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	16,00%
			342,78	364,19	364,20	364,20	364,20	342,78
2.5	Escavação manual de valas	R\$ 10.792,25	16,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	16,00%
			1.726,76	1.834,68	1.834,69	1.834,68	1.834,68	1.726,76
2.6	Berço de Areia	R\$ 6.452,39	16,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	16,00%
			1.032,38	1.096,91	1.096,91	1.096,90	1.096,91	1.032,38
2.7	Assentamento de tubos PVC DN 50mm	R\$ 3.188,25	16,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	16,00%
			510,12	542,01	542,00	542,00	542,00	510,12
2.8	Carga e transporte de tubos PVC até 10km	R\$ 441,45	16,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	16,00%
			70,63	75,05	75,04	75,05	75,05	70,63
2.9	Sinalização sem iluminação	R\$ 9.057,90	16,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	16,00%
			1.449,26	1.539,84	1.539,84	1.539,84	1.539,84	1.449,28
2.10	Interfiação em rede de PVC de 50mm (Ver croqui)	R\$ 37,88	16,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	16,00%
			6,06	6,44	6,44	6,44	6,44	6,06
2.11	Reaterro apiloado manualmente	R\$ 17.891,22	16,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	16,00%
			2.862,60	3.041,51	3.041,51	3.041,51	3.041,51	2.862,58
2.12	Ligação domiciliar comum em terreno natural	R\$ 109.343,20	16,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	16,00%
			17.494,93	18.588,34	18.588,34	18.588,34	18.588,34	17.494,91
2.13	Cadastro e teste de rede	R\$ 2.877,60	16,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	16,00%
			460,42	489,19	489,19	489,19	489,19	460,42
2.14	Bota Fora	R\$ 6.980,75	16,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	16,00%
			1.116,91	1.186,73	1.186,73	1.186,73	1.186,73	1.116,92
<b>III</b>			<b>MATERIAIS</b>					
3.1	Tubos PVC PBA JE CL 12 DN 50mm	R\$ 11.935,50	16,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	16,00%
			1.909,66	2.029,04	2.029,04	2.029,04	2.029,04	1.909,68
3.2	Curva 90° PVC PBA DN 50mm	R\$ 47,55	16,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	16,00%
			7,61	8,08	8,08	8,08	8,08	7,62
3.3	Tê PVC PBA DN 50mm	R\$ 82,92	16,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	16,00%
			13,25	14,10	14,10	14,10	14,10	13,27
3.4	Cruzeta PVC PBA DN 50mm	R\$ 11,80	16,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	16,00%
			1,88	2,00	2,01	2,01	2,01	1,89
3.5	Cap PVC PBA DN 50mm	R\$ 31,29	16,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	16,00%
			5,01	5,31	5,32	5,32	5,32	5,01
<b>Faturamento da Obra</b>		<b>R\$ 316.875,65</b>	<b>R\$ 50.700,08</b>	<b>R\$ 53.868,85</b>	<b>R\$ 53.868,87</b>	<b>R\$ 53.868,86</b>	<b>R\$ 53.868,86</b>	<b>R\$ 50.700,13</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015 – CASAL

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	CNPJ
---------------------------	------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta Tomada de Preços e seus anexos;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco:.....

Agência:.....

N.º da conta:.....

**1.5** a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

**1.6.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n.º 02/2015 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.7.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Fed. n.º 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/1999).

**RESSALVA:** Emprega Menor, a Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.

**OBS.:** Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**OBS.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015 – CASAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/201 – CASAL  
CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS \_\_\_\_\_ QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 02/2015 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 6493/2014 - CASAL, C.I. nº 114/2013 – UNBB, S.C. nº 16013 em estrita observância à Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** para execução de implantação de rede de distribuição de água nas ruas: Nordestina, Alfredo Lins Nascimento, Central, Sem Nome, Antônio Andrade, Antônio Alves da Silva e Odilon Francisco de Assis, situadas no Bairro Tabuleiro Novo, Maceió/Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste Edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- Proposta comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

a) Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

b) As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: .....11201 UNBB

Grupo de Despesa: .....600.000 – Abastecimento Água/Esgoto Sanitário

Rubrica: .....616.613 – Rede de Distribuição – Extensão de Rede

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:** Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Fiscal nomeado e aprovado pelo Gestor do Contrato.

a) O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

b) pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

c) PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

d) Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

e) A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

f) Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco:..... Agência:.....C/C:.....

**CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE:** Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação “**A SERVIÇO DA CASAL**”.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MÃO DE OBRA:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

a) A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

b) A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

c) Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL, bem como devem se apresentar para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia e utilizando os equipamentos de proteção individual - EPI'S.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

**a)** A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- Supressão de qualquer dos trabalhos;
- Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

**b)** As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras “a” e “b” do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

**CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços previstos não seja concluído.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:** Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período de vigência do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DA OBRA:** A obra a ser executada deverá obedecer o disposto no Projeto Básico, que integra o presente contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Os serviços a serem executados devem seguir as etapas descritas no projeto Básico, parte integrante deste instrumento. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras ou ainda as próprias da CASAL.

**a)** Os insumos inerentes a prestação dos serviços contratados são de responsabilidade do CONTRATADO.

**b)** A emissão da ART junto ao CREA/AL é de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

**a)** Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

**b)** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

**c)** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

**d)** É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado ..... fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, bem como da sinalização da obra, evitando assim acidentes com terceiros.

**a)** Cabe ao Gestor comunicar com antecedência de 90 (noventa) dias, a Vice-Presidência de Gestão de Engenharia qualquer alteração necessária as obras e serviços.

**b)** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão de Engenharia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DO DEFINITIVO:** Os serviços executados serão recebidos provisoriamente e definitivamente pelo Gestor do Contrato.

**a)** O recebimento provisório se dará por atesto assinado no momento da entrega dos serviços ao fiscal nomeado pela CASAL, atesto esse que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.

**b)** O recebimento definitivo se dará por atesto assinado, até 90 (noventa) dias úteis após o recebimento provisório, conforme previsto na Norma Interna de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Obriga-se a Contratada a:

- a) Obedecer as Normas Internas da CASAL, ao Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto, Código de Defesa do Consumidor e ao previsto no Projeto Básico, os quais fazem parte integrante do contrato independente de transcrição, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada.
- b) A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos e equipamentos contendo Logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL. A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.
- c) A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.
- d) A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.
- e) A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

- f) A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.
- g) A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.
- h) A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.
- i) A CONTRATADA deverá comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- j) A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão-de-obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- k) A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.
- l) A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços. Os materiais a serem utilizados pela Contratada deverão atender as normas NBR 6118, NBR 7211, NBR 11768 e NBR 12655.
- m) A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros.
- n) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.
- o) Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.
- p) A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.
- q) A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

- r) A CONTRATADA deverá promover a seleção, ministrar treinamento admissional, reciclagem periódica aos seus empregados, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.
- s) A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.
- t) Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE deve:

- a) Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do contrato.
- b) Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da protocolização da fatura, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, a partir da apresentação da medição de cada trecho, acompanhada dos seguintes documentos:
- c) Parecer emitido pela Fiscalização do Contrato, comprovando que os serviços executados pela empresa vencedora atendem fielmente aos requisitos exigidos no Edital e no termo de referência.
- u) Exigir a comprovação durante toda execução do contrato, que a CONTRATADA mantém as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação;
- e) Manter contato com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade de execução do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:** A recusa injusta da licitante contratada em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

**a)** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**b)** O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

**c)** Na hipótese de o contratado incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

- Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

a) O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

b) A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/93, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Representante Legal  
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME E CPF

\_\_\_\_\_  
NOME E CPF